



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE

REQUERIMENTO Nº 049/2024

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, após submetida a proposição ao Plenário, requer ao Poder Executivo, por meio da unidade administrativa competente, providências no sentido da descentralização dos serviços socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para a faixa etária de mais de 60 anos, que possam atender de forma continuada esses usuários no Distrito de Panacuí.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 17 de outubro de 2024.

Francisco Robério Vasconcelos
Vereador

COMPROMISSO EM ATUAÇÃO!



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

Justificativa

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade responsável pela oferta de serviços de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Trata-se de uma unidade pública de atendimento à população que tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Nele, são oferecidos serviços de Assistência Social como fortalecimento da convivência com a família e com a comunidade, acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social, apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica, além de orientação sobre outros serviços públicos.

O CRAS é mantido pela Prefeitura e pelo Governo Federal e a implantação de cada unidade depende das características demográficas e socioeconômicas dos territórios e da oferta de políticas públicas. No entanto, em municípios de menor porte as regras oficiais admitem a instalação de CRAS não necessariamente naqueles territórios de exclusão, mas em áreas centrais ou em pontos de convergência de circulação, quando comprovado que esses locais são os mais acessíveis ao conjunto dos munícipes, inclusive daqueles de zonas rurais, quando em deslocamento para a sede do município.

Considerando-se que Panacuí não mais dispõe de unidade do CRAS, a qual transferida para o Bairro Triângulo de Marco, e a distância entre o Distrito e a Sede do Município, torna-se viável a disponibilização do serviço, embora de forma descentralizada e continuada, a fim de que a população de Panacuí e das localidades circunvizinhas, sobretudo a de faixa etária de mais de 60 anos, possa ser devidamente assistida.

Por estas razões, conto com o apoio dos Pares no sentido de aprovar a proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 17 de outubro de 2024.

Francisco Robério Vasconcelos
Vereador